



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Andrelândia, 29 de junho de 2018.

DA: Pregoeira

PARA: Exmo. Sr. Prefeito.

ASSUNTO: Processo nº 086/2018

Senhor Prefeito,

A Pregoeira e Equipe de apoio, após examinar e julgar nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a documentação e proposta dos licitantes do Pregão n.º 043/2018, que objetivou a Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de Patrimônio Cultural, através da consolidação da política Municipal do Patrimônio Cultural de Andrelândia, que dentre os outros fins, visa repasse de ICMS cultural de acordo com a Deliberação Normativa 02/20121 do CONEP para o exercício de 2019, considerou como classificada a empresa: **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA**, vencedora do certame.

Face à classificação acima, manifesta-se pela adjudicação da empresa vencedora, **acima descrita**, por ter atendido as condições do instrumento convocatório e ofertado o menor preço, no respectivo item, conforme registrado em Ata datada de 28 de junho de 2018.

À consideração superior, agradecemos a confiança que reserva a esta Comissão.

Anna Cristina Zillmann
Pregoeira